



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.885, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o “Dia da Paternidade Responsável”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de agosto de cada ano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, **JOSÉ MANOEL CORREA COELHO** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de efemérides do município de Tatuí, o “**Dia da Paternidade Responsável**”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de Agosto (Véspera do Dia dos Pais) de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2014.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Jorge Sidnei R. da Costa
(Ofício nº 534/14, da Câmara Municipal de Tatuí).